

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 14:30 HORAS



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA – INTERVENÇÕES: - Usou da palavra O Vereador Fernando Fonseca, que se referiu a uma cartaz publicitário colocado na A28, relativo ao ciclo gastronómico do porco (rojões e papas de sarrabulho), tendo sido alertado por pessoas do Porto quanto à forma como o cartaz estava feito e que causa alguma polémica e choque nas pessoas, com a figura do animal, que perguntam como fazem propaganda ao evento pondo a cabeça do animal. Sugeriu a retirada do cartaz e a colocação de outro pondo uma imagem do prato ou algo semelhante. -----

- Referiu-se igualmente ao relógio de água no Largo da Lapa, que nunca ali deveria ter existido, que se encontrava congelado, e que constituía perigo constante para a circulação de pessoas; -----

- Por último, referiu-se a fotografias no Jornal sobre a visita da Câmara Municipal às obras do quartel dos Bombeiros Voluntários, sem o uso do equipamento de proteção individual, referindo que a Câmara deveria dar o exemplo de quem exige o cumprimento das exigências nas obras. -----

Pela Presidência foram dadas as explicações sobre os assuntos. No caso do cartaz, que se trata de uma linha de edição idêntica a outros eventos, e que apresenta os cartazes com a figura dos animais, e que ia ver a situação, desconhecendo qualquer impacto negativo; no que respeitava ao relógio de água, que haviam sido já tomadas providências de isolamento do espaço com a colocação de grades de proteção e colocação de sal para derreter o gelo formado. Sobre a visita às obras dos Bombeiros, referiu que a mesma ocorreu no intervalo de almoço em que não decorriam trabalhos. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que iria receber o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e que lhe iria dar a conhecer alguns dos projetos a candidaturas da Câmara Municipal; -----

- Também informou que se encontra em fase de registo no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial a marca “*Arcos de Valdevez Onde Portugal se Fez*”; -----

- Deu igualmente nota da sessão com o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, no CMIT, sobre o programa “Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível” que foi muito concorrida, bem como a sessão que decorreu na Casa das Artes, sobre o Orçamento Participativo Portugal, promovida pela Agência para a Modernização Administrativa. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 9 de janeiro, corrente. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 17 do mês corrente, que eram de dois milhões setecentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e sete cêntimos de operações orçamentais, e de novecentos e cinquenta mil e sessenta e dois euros e vinte e dois cêntimos de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS - Presentes as seguintes minutas de protocolos a celebrar com as seguintes Freguesias:-----

- Da Junta de Freguesia de Cabana Maior, a solicitar apoio financeiro para beneficiação de caminhos na freguesia: Caminho da Fonte; Caminho de Casal Além; e

Pavimentação de arruamento no Caminho do Outeiro, em Boímo; Construção de muro em pedra e pavimentação de arruamento no Caminho da Cancela, no lugar da Igreja, cujo valor total das obras ascende a 39.000,00 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30.000,00 euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Padroso**, a solicitar apoio financeiro para beneficiação de diversos caminhos da freguesia, cujo orçamento ascende a 46.492,24 euros. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30.000,00 euros.-----

- **Da Junta de Freguesia da Miranda**, a solicitar apoio financeiro para beneficiação de diversos caminhos da freguesia, cujo orçamento ascende a 45.214,77 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30.000,00 euros.-----

- **Da Junta da União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras em diversos caminhos da União de freguesias, cujo valor total ascende a 38.018,10 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30.000,00 euros.-----

- **Da Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada**, a solicitar apoio financeiro para pavimentação do Caminho do Paraíso - Vilafonche - 1ª e 2ª Fase e pavimentação do Caminho de Tangil aos Carvalhos (S. Salvador - Vilafonche), no valor de 39.287,50 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30.000,00 euros.-----

- **Da Junta de Freguesia do Couto**, a solicitar apoio financeiro para as obras de "Requalificação do Edifício da Sede da Junta de Freguesia" e para "Requalificação do Caminho do Outeiro, no lugar da Aldeia", cujo valor ascende a 55.576,33 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30.000,00 euros.-----

- **Da Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras em diversos caminhos da União de freguesias, cujo valor total ascende a 55.610 euros + IVA.-----

Da Junta de Freguesia do Vale, a solicitar apoio financeiro para execução da 2ª Fase do Caminho da Bouça e para a 1ª Fase dos Caminhos do Penedo, Devesinha e da Costa, cujo valor total ascende a 45.000,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30.000,00 euros.-----

- **Da Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão**, a solicitar apoio financeiro para Beneficiação de diversos caminhos: Caminho do Penedo (Fase I) - Valinho, Jolda (Madalena); Caminho das Covas/Valinha, Fase II - Jolda (Madalena); Caminho do Reguengo - Jolda (Madalena); Caminho da Escola de Rio Cabrão - Rio Cabrão; Caminho de Pinhô - Rio Cabrão; Caminho de Letrigo - Rio Cabrão; cujo valor total é de 41.465,5 € + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30.000,00 euros.-----

- **Da Junta de Freguesia de Rio Frio**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de Beneficiação de Caminhos nos lugares de Gondião, Rodelas e Cachamundinho, cujo

orçamento ascende a 40.000,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30.000,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia no valor de comparticipação máximo de 30.000,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de trinta mil euros, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi declarado que votavam favoravelmente os presentes apoios, reiterando a declaração de voto já formulada em reuniões anteriores, de que não iriam deixar cair o requisito de atribuição dos subsídios, mediante a aplicação de um critério de discriminação positiva para as freguesias mais extensas.-----

- Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, na sequência da análise jurídica realizada (nos termos definidos na última reunião do Conselho Intermunicipal), submetendo à consideração dos Presidentes a proposta de minuta de Protocolo de Colaboração relativa à iniciativa IN Bus Alto Minho que entretanto mereceu o acordo de princípio do IPVC.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte:-----

1. A Câmara Municipal pode celebrar contratos e outros instrumentos que impliquem assunção de encargos financeiros que caibam no âmbito das atribuições municipais e desde que a lei lhe atribua competência material para tal;-----

2. Embora na justificação da presente proposta se faça referência expressa às atribuições municipais, designadamente, promoção do desenvolvimento, educação, ensino e formação profissional e acção social, o que é certo é que o objeto definido no mesmo (cláusula 1ª) parece bastante genérico, precisando de concretização, de modo a que possa ser enquadrado devidamente nas normas aplicáveis da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no que à competência diz respeito para a atribuição do apoio financeiro pretendido;-----

3. Feita essa concretização em termos de objeto do protocolo, entende que o mesmo está em condições de merecer aprovação, devendo, previamente, se objeto do informação da contabilidade sobre a existência de cabimento adequado e registo de compromisso da despesa a assumir.-----

Na sequência do pedido de esclarecimentos complementares feito à CIM Alto Minho, sobre a presente proposta, considera que a mesma está em condições de ser submetida a apreciação e decisão da Câmara Municipal, uma vez que cabe no âmbito das atribuições municipais e a Câmara dispõe de competência para a sua aprovação.-----

Deverá, previamente, ser objeto do informação da contabilidade sobre a existência de cabimento adequado e registo de compromisso da despesa a assumir.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO –
ESTÁDIO MUNICIPAL DE RUGBY - DRENAGENS: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa EXOTIKVALOR – Engenharia e Ambiente, Lda., sugerindo que a

Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

COBERTURAS METÁLICAS PARA RECREIOS EXTERIORES DE ESPAÇOS

ESCOLARES: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, respeitante à empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa Coelho Torres & Filhos – Serralharia, Lda., sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

REQUALIFICAÇÃO DA EB 2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a

apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa BALTOR – Engenharia e Construção, Lda., pelo valor de 2.687.246,45 euros, com prazo de execução de 450 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA MUNICIPAL

DURANTE O ANO ECONÓMICO DE 2017: - Dos Serviços a informarem que, atendendo à necessidade de garantir o abastecimento contínuo de combustível rodoviário para a frota municipal, para o ano económico de 2017, torna-se necessário proceder á abertura de um procedimento concursal conducente à aquisição de gasóleo rodoviário. Assim e com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação e de acordo com o solicitado superiormente, propõem que:-----

1. O bem em causa seja adquirido por AQUISIÇÃO DE BENS, dado o objeto a contratar;-----

2. O PREÇO BASE para o procedimento seja fixado em 130.740,00 euros (sem IVA);

3. O contrato de fornecimento vigorará durante o ano económico de 2017;-----

4. Seja autorizado a abertura de um procedimento concursal por AJUSTE DIRECTO, para a sua aquisição, ao abrigo do artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando a existência do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários, celebrado pela CIM-Alto Minho e ao qual o município de Arcos de Valdevez aderiu voluntariamente;-----

5. Seja realizado convite às entidades selecionadas no âmbito do referido acordo quadro celebrado pela CIM-Alto Minho;-----

6. Sejam aprovadas as peças do procedimento em anexo, nomeadamente convite e caderno de encargos;-----

7. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

EFFECTIVOS: Manuel Gaspar Soares Cerqueira, Faustino Gomes Soares e Maria Isabel Pereira Dantas.-----

SUPLENTE: Carla Gonçalves e Artur Paulo Gomes.-----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP...-----

Colocam à consideração para efeitos de autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar as peças do procedimento concursal relativo à aquisição em epígrafe;-

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, ao abrigo do artigo

259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), no âmbito do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários, celebrado pela CIM-Alto Minho e ao qual o município de Arcos de Valdevez aderiu voluntariamente;-----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - EMPREITADA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE À RUA A DO PE DE PAÇÔ: - Dos Serviços
a apresentarem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Nestes termos, propõe-se:-----

1. Que a obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2. Que o PREÇO BASE seja fixado em 18.000,00 euros;-----

3. Que o PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 60 dias;-----

4. Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o AJUSTE DIRECTO. O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 150.000,00 euros.-----

5. Consulta a pelo menos 3 empresas para salvaguardar o princípio da transparência, imparcialidade e igualdade. Por se entender serem empresas especialistas neste tipo de trabalho, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõem-se consulta às seguintes empresas:-----

1) Terra & Pedra.-----

2) Manuel da Silva Pereira e Filhos, Lda -----

3) Habimonção. -----

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Convite, Caderno de Encargos e Projeto;-----

7. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

EFFECTIVOS: Maria Isabel Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira.-----

SUPLENTE: Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares.-----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

Submeto à consideração do Sr. Presidente da Câmara, para efeitos de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada em epígrafe;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, com convite às entidades mencionadas na informação dos Serviços;-----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - EMPREITADA: REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO CENTRO HISTÓRICO - 1ª FASE - RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA RIBEIRO: - dos Serviços a apresentarem de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim e face do exposto, propõem-se que:-----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2. O PREÇO BASE para a presente empreitada seja fixado em 180.000,00 euros;-----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 120 dias;-----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE;-----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa.

6. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Projeto de Execução;-----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

Efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Ana Maria Freitas Esteves e Manuel Gaspar Cerqueira;-----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Soares;-----

8. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

Submeto à consideração do Sr. Presidente da Câmara, para efeitos de autorização de abertura do procedimento, aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos á empreitada em epígrafe;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos;-----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DO CM 1306 (SANTO AMARO À EM 523-4 - MONTE REDONDO): - Dos Serviços a informarem que, de acordo com o art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP), vem a empresa NAROM, S.L. SUCURSAL EM PORTUGAL, adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado

ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos.-----

Da análise do mesmo, informam o seguinte:-----

- A consignação ocorreu em 12/10/2016 e o empreiteiro teve conhecimento da aprovação do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em 02/11/2016, pelo que nos termos do disposto no artigo 362.º do CCP, o prazo de execução começa a contar-se desta última data.-----

- A data de início dos trabalhos da empreitada é 02/11/2016, com um prazo de execução de 270 dias, que termina em 30/07/2017.-----

- Os ajustamentos realizados não implicam alteração aos prazos parciais para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos à data de início da empreitada e não alteram o preço contratual nem o prazo de execução.-----

Pelo exposto, do ponto de vista técnico, consideram não haver inconveniente na sua aprovação.-----

A Chefe de Divisão sugere a aprovação do plano de trabalhos ajustado à data da consignação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

PO 165/2016 - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM CAMINHOS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação ao concorrente PREDILETHES - Construções, Lda., pelo valor de 489.027,08 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).-----

A Chefe de Divisão, nos termos do n.º 3 e 4º do art. 148º do CCP, remete o relatório final com vista ao executivo decidir sobre a aprovação de todas as propostas nele contidas, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente PREDILETHES – Construções, Lda, pelo indicado valor de € 489.027,08, sem IVA, de acordo como presente relatório do Júri.-----

PO 193/2016 - REABILITAÇÃO DA EM 202-2 (ENTRE A PONTE E O CM 1295) – GONDORIZ: - Dos Serviços a apresentarem o relatório final de análise das propostas, relativo ao procedimento referido em epígrafe, informando que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação, e que nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou manter o relatório preliminar e a adjudicação ao concorrente J. S. Gomes, Lda., pelo valor de 224.741,80 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA). -----

Assim, sugerem que o projeto da decisão final seja homologado pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente J.S. Gomes, Lda, pelo indicado valor de € 224.741,80 sem IVA, de acordo como presente relatório do Júri.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FREGUESIA DO EXTREMO (CASTA-NHEIRA/PEREIRA): - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa HABIMONÇÃO – Construções, Lda., pelo valor

de 61.500,58 euros, com prazo de execução de 120 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A GIELA (SECAS / ROCHINA):

- Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 212.310,99 euros, com prazo de execução de 270 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A PARADA (SOALHEIRAS/CASAL): - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 141.697,41 euros, com prazo de execução de 270 dias, sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A GUILHADESES (MÓ DA LOMBA/FONTÃO COVO): - Dos Serviços a enviarem, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, o PROJETO para a execução da empreitada de referida em epígrafe, com o intuito de dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a ampliação da rede de saneamento na área da freguesia a poente da EN 202, nomeadamente aos lugares de Mó da Lomba e Fontão Covo, que ainda não se encontram servidos, drenando para a rede existente, e daí ao coletor em alta das Aguas do Norte.-----

Assim, o projeto preconiza a instalação de coletores gravíticos, numa extensão de cerca de 3,0 km, uma Estação Elevatória e 90 ramais domiciliários.-----

Assim e face do exposto, propõem que:-----

1. A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2. O VALOR BASE para a presente empreitada seja fixado em 244.000,00 euros;-----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 240 dias;-----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE;-----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa.-----

6. A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente:-----

a) Programa de procedimento;-----

b) Caderno de Encargos;-----

c) Projeto de execução;-----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira;-----

Suplentes: Alexandra Maria Ralha Nogueira e Faustino Soares;-----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos á empreitada em epígrafe;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos;-----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

PO 131/2015 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FREGUESIA DE GONDORIZ (SEIXAL/VILA BOA): - Dos Serviços a informarem que o valor provisório da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 6 da obra supracitada é de - 213,59 euros (menos duzentos e treze euros e cinquenta e nove cêntimos), ou seja, valor a ser restituído ao Município.-----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FREGUESIA DE MIRANDA (ZONA ALTA): - Dos Serviços a apresentarem, para conhecimento e respetiva aprovação, e de acordo com o solicitado superiormente, o PROJETO para a execução da empreitada referida em epígrafe, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a ampliação da rede de abastecimento de água zona alta da freguesia Miranda, que ainda não se encontra servida de rede pública de abastecimento de água, a partir do Sistema Sudoeste.-----

Assim, o projeto preconiza a instalação de condutas de distribuição, numa extensão de cerca de 11,5km, a partir de duas picagens na adução entre o Reservatório 2 e o reservatório 3, abastecendo assim os lugares de Regueira, Padrão, Pontinha, Almoinha, Agrochão, Represas, Mangoeiros, e Devesinha, na referida freguesia.-----

A intervenção prevê ainda a instalação de 7 estações elevatórias, 6 ventosas, 1 válvula redutora de pressão, 180 ramais domiciliários e hidrantes.-----

Assim e face do exposto, propõem que:-----

1- A obra pública em causa seja executada por EMPREITADA, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2 - O VALOR BASE para a presente empreitada seja fixado em 540.000,00 euros;-----

3 - O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 270 dias;-----

4 - Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE;-----

5 - O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa.-----

6 - A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente:-----

a) Programa de procedimento;-----

b) Caderno de Encargos;-----

c) Projeto de execução;-----

7- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira;-----

Suplentes: Alexandra Maria Ralha Nogueira e Faustino Soares;-----

8- Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º. 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º. 69º do CCP.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada em epígrafe;-----

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos;-----

3. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento, para a formação do contrato, com a constituição de acordo com a informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP.-----

INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM GRAÇÃO (S.JORGE): - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Habimonção Construções, Lda., sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

REABILITAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MONTINHO - UF DE SOUTO E TABAÇÔ: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, respeitante à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., sugerindo que a Câmara delibere no sentido de homologar o referido auto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO A TABAÇÔ - NÚCLEO CENTRAL: - Dos Serviços a informarem que a firma Esboço Direto, Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo por 60 dias.-----

Suporta o seu pedido no seguinte:-----

O rendimento de trabalho inferior ao inicialmente previsto no troço do caminho principal, entre as caixas 110 e 169, consequência das dificuldades na abertura de vala devido à morfologia do terreno, com elevada presença de rocha, bem como à existência de infra-estruturas de abastecimento de água (adução e distribuição), que foram intervencionadas no âmbito de outra empreitada.-----

Da análise ao mesmo informa-se o seguinte:-----

1. A empreitada foi consignada em 04/07/2016, com um prazo de execução de 120 dias;-----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 19/09/2016.-----

3. O prazo de execução da obra termina em 17/01/2017;-----

4. Encontram-se até ao momento executados cerca de 35% do total dos trabalhos previstos, faltando todas as artérias secundárias ao caminho principal.-----

5. Apesar das condicionantes mencionadas, entendemos que o prazo de execução previsto, terá sido mais que suficiente para concluir a empreitada.-----

Pelo exposto, propõem que seja dada uma prorrogação do prazo até 18.03.2017, isto é, de 60 dias, afim de o empreiteiro conseguir concluir a execução dos trabalhos.-----

O Chefe de Divisão sugere que o executivo aprove o pedido de prorrogação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO: - Dos Serviços de Ação Social a informarem que Maria Manuela Lourenço Cortinheiro Jorge, residente no lugar de Raposeira, freguesia de Soajo, solicita a atribuição de apoio económico para pagamento de passe escolar do seu educando.-----

Da análise efetuada ao pedido de apoio apresentado pela requerente, informam o seguinte:-----

1. Maria Manuela Jorge é separada, tem 44 anos e fazem parte do seu agregado familiar dois filhos, a Rita Cortinheiro de Souto de 20 anos e o Guilherme Alexandre Cortinheiro Esteves Jorge de 16 anos.-----

2. Maria Manuela exerce a sua atividade profissional como assistente operacional na Assembleia dos Compartes dos Baldios da Freguesia do Soajo, e os filhos são estudantes. A Rita frequenta o 3º ano do curso de Design de Ambientes, no Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Guilherme, frequenta o 11º ano da área de científicos, no Agrupamento de Escolas de Valdevez.-----

3. A família sobrevive com o salário de Manuela, no valor de 530,00 € mensais e da bolsa de estudo de Rita no valor de 200€ mensais.-----

4. Apresentam uma despesa fixa mensal que ronda os 495,00 €, sendo que a maior parte desta despesa está relacionada com a frequência da Rita no ensino superior, cujo valor fixo mensal ascende os 403,00 €.-----

5. Manuela reside com a mãe e, apesar de não viverem em economia comum, não paga renda de casa, nem qualquer outra despesa relacionada com a habitação.-----

6. Desde agosto passado que não recebe pensão de alimentos da Rita, estando em litígio com o pai da mesma. Relativamente ao Guilherme, como ainda não tem as responsabilidades parentais reguladas também não recebe qualquer prestação.-----

7. Manuela alega estar a passar por muitas dificuldades financeiras, tendo contraído algumas dívidas, nomeadamente com o passe escolar do filho, cujo valor atual, ascende os 445,20€ e reporta-se ao ano letivo 2015/2016 e 1º período do ano letivo 2016/2017.-----

8. Veio solicitar o apoio do município para pagamento da dívida com os transportes do filho pois entende que não tem forma de saldar a mesma.-----

9. Face ao exposto e considerando:-----

a) as evidentes dificuldades financeiras desta família, resultantes dos baixos rendimentos e das despesas elevadas;-----

b) que se enquadram no conceito de família desfavorecida dado que apresentam um

rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional;-----

c) que apresentaram toda a documentação que lhes foi solicitada para análise da sua situação de carência;-----

d) que a educação é um direito constitucionalmente consagrado e que, por isso, o estado terá de criar as condições necessárias para que o acesso ao ensino seja gratuito, sobretudo para aqueles que mais necessitam, garantindo dessa forma a igualdade de oportunidades;-----

10. Propõem a atribuição de um apoio económico no valor de 650,00 (seiscentos e cinquenta euros), para pagamento quer da dívida quer dos meses que ainda faltam para terminar o ano letivo 2016/2017, referente ao passe escolar do Guilherme Alexandre Cortinheiro Esteves Jorge.-----

- A Câmara deliberou, atribuir o apoio proposto.-----

- Idem, de Maria de Fátima Rodrigues da Assunção Sousa, residente no lugar de Beco do Monte das Cruzes, freguesia de Prozelo, a solicitar a atribuição de um apoio económico no valor de 160,00 euros.-----

Da análise efetuada ao pedido de apoio apresentado pela requerente, informam o seguinte:-----

1. Maria de Fátima Sousa é casada, tem 53 anos e fazem parte do seu agregado familiar, o marido, Abel Correia de Sousa, de 56 anos, e dois filhos, a Fátima Catarina Assunção Sousa de 15 anos e o Abel Alexandre Assunção Sousa de 14 anos.-----

2. A família vive do trabalho agrícola, e dos subsídios que recebem dos animais, bem como, de algum trabalho a jornal que Abel vai realizando e que lhes rende cerca de 500,00 euros mensais;-----

3. Trabalham terrenos emprestados e vivem numa casa própria que herdaram dos seus familiares, não tendo por isso de pagar renda;-----

4. Têm uma despesa fixa mensal que ronda os 179,00 euros e relaciona-se com o pagamento de água, luz, gás, telefone, sendo o seu rendimento mensal per capita no valor de 80,25€.-----

5. Apesar dos filhos terem o escalão 1 da segurança social, o que lhes permite usufruir de apoio no pagamento das despesas escolares, o que é certo é que essa comparticipação nem sempre é a 100%. Maria de Fátima dá como exemplo o facto de, durante o presente ano letivo, ter pago cerca de 100€ para os manuais escolares e cerca de 20,00 € mensais para o passe escolar da filha que, atualmente, frequenta o 10º ano;-----

6. Maria de Fátima alega que a família está com muitas dificuldades em suportar todas as despesas do dia-a-dia, pois os rendimentos são muito escassos, motivo que a levou a pedir o apoio da Autarquia para o pagamento do passe escolar da filha;-----

7. Face ao exposto e considerando:-----

a) o facto de se tratar de uma família trabalhadora, que vive, quase exclusivamente, do trabalho agrícola, o qual, permite a sua subsistência, no entanto, não lhes garante grandes recursos monetários;-----

b) que se enquadram no conceito de família desfavorecida dado que apresentam um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional;-----

c) que apresentaram toda a documentação que lhes foi solicitada para análise da sua situação de carência;-----

d) que a educação é um direito constitucionalmente consagrado e que, por isso, o estado terá de criar as condições necessárias para que o acesso ao ensino seja gratuito, sobretudo para aqueles que mais necessitam, garantindo dessa forma a igualdade de

oportunidades;-----
8. Propõem a atribuição de um apoio económico no valor de 160,00 € (cento e sessenta euros), para pagamento do passe escolar de Fátima Catarina Assunção Sousa, referente ao ano letivo 2016/2017.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto.-----

- Idem, de Dulce Branca Pinto Rio Martins de Sousa, residente no lugar de Arquinho, nº 5, R/C, freguesia de Paçô, a solicitar a atribuição de um apoio económico no valor de 500,00 euros.-----

Da análise efetuada ao pedido de apoio apresentado pela requerente, informam o seguinte:-----

1. Dulce Branca Pinto Rio Martins de Sousa é casada, tem 43 anos, e fazem parte do seu agregado familiar o marido, Márcio João Esteves de Sousa de 38 anos e quatro filhos, o Paulo Alexandre Pinto Rio Martins de Sousa de 19 anos, o João Luís Pinto Rio Martins de Sousa de 15 anos, o Rodrigo Filipe Pinto Rio Martins de Sousa de 14 anos e o Nicolas António Pinto Rio Martins de Sousa de 11 anos.-----

2. Este agregado vivia em França, local onde o filho mais velho, Paulo Alexandre, foi vítima de um atropelamento que o deixou tetraplégico.-----

3. Há cerca de cinco anos, esta família decidiu vir para Portugal, pois consideram que o Paulo Alexandre se sente melhor cá.-----

4. Segundo Dulce, a segurança social francesa tem prestado todo o apoio económico necessário para o bem-estar do Paulo Alexandre, nomeadamente, uma pensão no valor de cerca de 2000,00€ mensais, para que o mesmo fosse cuidado, em casa, pela mãe;-----

5. Em setembro passado, altura em que o Paulo Alexandre completou 18 anos, esse apoio foi cessado, alegadamente, pelo facto do processo estar em reavaliação;-----

6. Desde então, e dado que o casal se encontra desempregado, não voltaram a ter qualquer tipo de rendimentos;-----

7. Para fazer face às despesas do dia-a-dia a família conta com o apoio dos pais de Dulce, contudo, os mesmos também têm muitas dificuldades financeiras;-----

8. Em face disto têm contraído diversas dívidas, nomeadamente de água e luz, cujo valor ascende os 500€.-

9. Dulce, alega que logo que o processo do filho fique decidido, poderão vir a ficar numa situação económica mais confortável, no entanto, enquanto isso não acontece, o bem-estar da sua família está extremamente fragilizado;-----

10. Face ao exposto e considerando:-----

a) as evidentes dificuldades financeiras em que vive esta família resultantes da perda de rendimentos e desemprego dos progenitores;-----

b) a existência de uma pessoa com uma deficiência profunda, que requer o apoio permanente de terceiros e que dificulta a inserção profissional de um dos adultos;-----

c) que apresentaram toda a documentação que lhes foi solicitada para análise da sua situação de carência;-----

d) o superior interesse dos menores que integram este agregado, cujo agravamento da situação financeira da família, poderá por em causa a satisfação das suas necessidades básicas.

11. Propõem a atribuição de um apoio económico no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para pagamento da dívida da água e luz.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto de quinhentos euros.-----

PEDIDOS DE RECUPERAÇÃO HABITACIONAL: - Dos Serviços de Ação

Social, de acordo com o disposto no art.º 8º do "Regulamento de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos" a colocarem à consideração a atribuição de um apoio económico, no valor de 9.040,00€ (nove mil e quarenta euros), para realização de obras de beneficiação da habitação de **António de Sousa**, de 81anos, residente em Outeiro – Eiras.-----

1. O pedido prende-se com a necessidade de recuperação da sua habitação a qual se encontra em muito mau estado conservação.-----

2. António vive com a companheira Elvira de Sousa Araújo, de 66 anos.-----

3. A casa é própria, pois foi herdada dos pais de António, e apresenta umas condições de habitabilidade extremamente precárias. É constituída por duas divisões, sem ligação interna entre as mesmas e não tem água canalizada nem casa de banho.-----

4. Elvira tem um problema cancerígeno numa perna, situação que requer cuidados de higiene redobrados, situação que acaba por ser negligenciada, devido à falta de infraestruturas básicas na habitação, nomeadamente, casa de banho.-----

5. Para fazer face às despesas do dia-a-dia o casal conta, apenas, com as suas reformas, no valor de cerca de 600€ mensais.-----

6. Apresentam uma despesa fixa mensal que ronda os 100€, sendo o rendimento mensal per capita no valor de 308€.-----

7. Face ao exposto e considerando:-----

a) que efetivamente, as condições de habitabilidade atuais do casal são bastante precárias;-----

b) que os seus rendimentos são escassos e não há evidências de outros recursos financeiros, para além daqueles que auferem através das suas pensões;-----

c) que se enquadram no conceito de família desfavorecida dado que apresentam um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional;-----

d) que apresentaram toda a documentação instrutória do processo de candidatura;-----

9. Propõem, que ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 9.040€ (nove mil e quarenta euros), para realização dos seguintes trabalhos na sua habitação: Construção de uma casa de banho; Reparação do telhado da cozinha; Forrar a cozinha; Colocação de mosaico no chão da cozinha; Rebocar parede e abrir porta de acesso ao quarto; Instalação de água e luz; Colocação de duas portas interiores, uma porta exterior e duas janelas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto de 9 040,00 €, nos termos do disposto no art.º 8º do Regulamento de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

- Idem, a colocarem à consideração a atribuição de um apoio económico, no valor de 9 950,00€ (nove mil novecentos e cinquenta euros), para realização de obras de beneficiação da habitação de **Vítor Manuel Marques Canossa**, de 56 anos, residente em Vilarinho do Souto – Ermelo.-----

1. O pedido prende-se com a necessidade de recuperação de uma pequena habitação que o mesmo herdou, a qual é constituída por 3 pequenas divisões, que se encontram em bruto, sem qualquer tipo de acabamento, dado que eram espaços destinadas a arrumação.-----

2. Atualmente, Vítor, vive numa casa emprestada, cujas condições de habitabilidade são bastante precárias.-----

3. O requerente é casado e vive com a esposa, Maria Olinda Renda da Fonte de 49 anos.-----

4. Estão os dois desempregados, sobrevivendo apenas do trabalho agrícola, a jornal, e também de subsistência.-----

5. Solicitaram Rendimento Social de Inserção estando a aguardar o seu deferimento.---

6. Vítor sempre trabalhou na construção civil, contudo, surgiram-lhe alguns problemas de saúde relacionadas com a coluna e com o coração, que o impedem de realizar esforços, situação que veio fragilizar a sua situação económica e financeira.-----

7. Para fazer face às despesas do dia-a-dia o casal conta, essencialmente, com o rendimento do trabalho a jornal, que lhes rende cerca de 200€ mensais, e do apoio do filho, que, embora não tenha uma situação financeira abastada, vai contribuído com aquilo que pode, nomeadamente, alimentos.-----

8. Face ao exposto e considerando:-----

a) que efetivamente, as condições de habitabilidade atuais do casal são bastante precárias;-----

b) que os seus rendimentos são escassos e não há evidências de outros recursos financeiros, para além daqueles que auferem através do seu trabalho;-----

c) que se enquadram no conceito de família desfavorecida dado que apresentam um rendimento mensal per capita inferior ao valor do salário mínimo nacional;-----

d) que apresentaram toda a documentação instrutória do processo de candidatura;-----

9. Propõem, que ao abrigo do regulamento de apoio à recuperação habitacional de estratos sociais desfavorecidos, lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 9 950,00 (nove mil novecentos e cinquenta euros), para realização dos seguintes trabalhos na sua habitação: - Efetuar divisões em tijolo, rebocadas, areadas e pintadas; Gatear as paredes em rustico; Abrir e colocar três janelas em alumínio; Colocar uma porta em alumínio na entrada; Colocar quatro soleiras em granito; Arear e pintar os tetos; Colocar mosaicos no pavimento; Instalação elétrica.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto de 9.950,00 €, nos termos do disposto no art.º 8º do Regulamento de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE APOIO À POPULAÇÃO IDOSA DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços de Ação Social a informarem o seguinte, relativamente ao assunto referido em epígrafe:-----

1. No âmbito do Conselho Local de Ação Social de Arcos de Valdevez (CLAS), e das as preocupações manifestadas pelos agentes locais que direta e indiretamente, trabalham com a população sénior do concelho, tem sido discutida a necessidade de criação de uma Comissão de Apoio à População Idosa do município de Arcos de Valdevez;-----

2. Neste seguimento, o CLAS, na sua reunião plenária de seis de dezembro de 2016, aprovou a proposta de Regulamento para criação da referida Comissão;-----

3. Em face disto remetem, à apreciação da Câmara Municipal, para efeitos de abertura de um período de discussão pública, com publicação do Diário da Republica, de acordo com os artigos 99º e seguintes do CPA, a proposta de regulamento anexa, com vista à criação da Comissão de Apoio à População Idosa de Arcos de Valdevez.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública o presente projeto de regulamento, para recolha de sugestões dos interessados, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do procedimento Administrativo.--

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os pedidos respeitantes a:-----

PROCESSO Nº 7/2016 – L60-DESTAQUE: - De Manuel Araújo Canossa, residente no lugar de Quintães, freguesia de Aguiã, deste concelho, a solicitar o destaque de

uma parcela de terreno sita naquele lugar e freguesia.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte:-----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos.-----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública.-----

Deverá o requerente apresentar memória descritiva corrigida relativamente às confrontações do prédio objeto de destaque, de acordo com a informação dos serviços.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANISMO - 2º
LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ - 1ª ALTERAÇÃO -
CEDENCIA DO DIREITO DE PROPRIEDADE PLENA: - da VALDELIMA -

Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, CRL, a a solicitar a aquisição da parte restante (área ampliada) do lote nº 24, da Rua G, do Parque Empresarial de Paçô, de modo a permitir a legalização da totalidade do prédio para registo predial.-----

A chefe de Divisão informa que na sequência da aprovação da alteração da 1ª Alteração ao 2.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô, em que se procedeu à correção do lote nº 24, pertencente à Valdelima - Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, CRL, retificando a área inicial e procedendo à sua atualização, atendendo à configuração do arruamento confinante que entretanto foi executado, torna-se agora necessário que a Câmara Municipal fixe o preço/m2 devido para proceder à cedência da área 620, 00m2 relativa à ampliação do referido lote.-----

O proprietário solicita que seja tido em consideração os pressupostos que permitiram fixar o preço de 1,00 €/m2 na aquisição do referido lote 24, em 19/3/2002 (GSE n.º 9952/2015 em anexo).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a venda da referida parcela com 620 m2, para o fim indicado, nos termos do Regulamento de venda do direito de propriedade dos lotes do Parque Empresarial de Paçô, fixando o preço de alienação de 1,00/m2.-----

Mais foi deliberado conceder poderes à Presidência para outorgar a respetiva escritura de compra e venda, em nome do Município.-----

EXPEDIENTE: - Do Comité Português para a UNICEF, a solicitar apoio para o resgate de crianças da guerra.-----

A Vereadora do Pelouro propõe a atribuição de um apoio no valor de 500,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de 500,00 euros.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- PROJETO DE DECISÃO
RELATIVO AO ESTABELECIMENTO RIVIERA HOUSE: - Do Serviço de Apoio Jurídico a remeter informação relativa ao projeto de decisão proferido em reunião camarária de 9 de março de 2015 relativo ao estabelecimento comercial designado "Riviera House".-----

Na sequência de diversas reclamações, relativas a ruído, apresentadas pelos moradores

do prédio onde se encontra em funcionamento o estabelecimento comercial designado por "Riviera House" e ainda na sequência da notificação do Tribunal para informar quais as medidas adotadas para pôr cobro à situação denunciada, foi efetuado ensaio acústico ao estabelecimento em causa. De acordo com o resultado obtido, verificou-se que o referido estabelecimento não cumpria o disposto no artigo 13º, nº 1, al. b) do Regulamento Geral de Ruído (critério de incomodidade).-----

Como tal, e em face do referido Relatório do ensaio acústico, esta Câmara deliberou, em reunião de 9 de março de 2015 adotar o seguinte projeto de decisão:-----

1- Cessar o prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento, passando o encerramento para as 2 horas, uma vez que não cumpre as disposições da Lei do Ruído em vigor, até que o seu proprietário comprove que foram feitas as necessárias alterações ao cumprimento da referida legislação;-----

2-Notificar o titular do estabelecimento para apresentação de medidas comprovativas da minimização dos riscos de incómodo do ruído provocado pelo funcionamento do mesmo, tendo em vista o cumprimento do disposto no ponto anterior, no prazo de 30 dias;-----

3- Proceder à audiência do interessado nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA.-----

Em resposta à notificação do projeto de decisão veio a firma Luís & Cerqueira (exploradora do estabelecimento), em sede de audiência de interessados, pronunciar-se alegando, em síntese:-----

- Que já tinha procedido à remodelação completa do sistema de som e à instalação de um limitador de som por empresa certificada, passível de programação e controlo por parte dos Serviços Municipais;-----

- Que, para minimização dos riscos de incómodo do ruído produzido procederia, até meados de abril, a trabalhos de isolamento de paredes interiores, a executar por empresa especializada em isolamento acústico.-----

Assim, e de acordo com a resposta do exponente, foi proposto, em reunião camarária de 13 de julho de 2015, o seguinte:-----

a) Que o explorador do estabelecimento fosse notificado para, nos termos do artigo 104º do CPA, no prazo de 10 dias, apresentar documento comprovativo da realização das obras de reforço de isolamento sonoro, emitido por empresa titular do respetivo alvará, sob pena de a Câmara Municipal proferir o competente ato administrativo de conversão do projeto de decisão de 9 de março de 2015 em decisão final expressa;-----

b) No caso da apresentação do documento supra referido, a realização de novos ensaios acústicos ao estabelecimento, nos mesmos termos dos realizados em fevereiro de 2015, tendo em vista a verificação da eficácia das medidas adotadas para cumprimento do critério de incomodidade, previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 13º do Regulamento Geral do Ruído.-----

Face à notificação supra mencionada, veio o explorador do estabelecimento informar que tinha dado cumprimento ao proposto na reunião camarária de 13 de julho de 2015, tendo apresentado documento comprovativo da realização das obras de reforço de isolamento sonoro.-----

Como tal, em reunião camarária de 23 de novembro de 2015 foi proposto que, para verificação da eficácia das medidas adotadas pelo explorador do estabelecimento "Riviera House" para cumprimento do critério de incomodidade previsto na al. b) do nº 1 do artigo 13º do RGR, fosse realizado novo ensaio acústico.-----

Nos dias 13 e 14 de julho de 2016 procedeu-se, então, à realização do ensaio acústico

por empresa acreditada para o efeito- Serviços de Engenharia Unipessoal, Lda. -Laboratório de Ensaios Acústicos. Da análise dos resultados do ensaio efetuado, e tendo por base o disposto no nº 1, do artigo 13º do DL nº 9/2007, **verificou-se o cumprimento dos valores regulamentares.** -----

O Relatório do Ensaio foi remetido ao explorador do Estabelecimento em causa, assim como ao Ministério Público. -----

Desta forma, e em face do resultado obtido através do ensaio acústico realizado, o qual atesta o cumprimento dos critérios de incomodidade por parte do estabelecimento comercial designado "Riviera House" e tendo em conta a colaboração do seu explorador, bem como o esforço financeiro despendido pelo mesmo com a realização das obras de insonorização e da aquisição e instalação de aparelhos limitadores de som e não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas, entende-se dever a Câmara proferir decisão no sentido de Arquivar o processo e dar sem efeito o projeto de decisão proferido na reunião de 9 de março de 2015 de obrigação de encerramento do estabelecimento às 2 horas da manhã. -----

- **Apreciado devidamente o processo e tendo em conta a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar sem efeito o seu projeto de decisão proferido na reunião de 9 de março de 2015, de obrigação de encerramento do estabelecimento às 2 horas da manhã e, por consequência, mandar arquivar o processo.** -----

Mais foi deliberado que, entrando em vigor o Regulamento aprovado sobre os horários dos estabelecimentos, que aguarda publicação, será aplicado o novo regime de horário, de acordo com o que está regulamentado para aquele tipo de estabelecimentos. -

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – LIGAÇÃO ENTRE O IC28 E O PARQUE EMPRESARIAL DE MOGUEIRAS – TROÇO A (ENTRADA SUDOESTE DA SEDE DO CONCELHO): - Dos Serviços a informarem que, em resposta aos erros e omissões suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada de referida em epígrafe, vem o coordenador do projeto, FASE – Estudos e Projetos, S.A., apresentar o mapa com a compilação dos erros e omissões apresentados, onde constam os erros e omissões admitidos pela equipa projetista.-----

Após análise aos elementos apresentados, informam o seguinte:-----

- Os erros e omissões admitidos pela equipa projetista importam em 6.403,73 euros (seis mil quatrocentos e três euros e setenta e três cêntimos), sendo de referir que o seu acolhimento pelo Dono de Obra não implica acréscimo à despesa já autorizada, isto é, no valor de 675.000,00 euros.-----

Pelo exposto, sugerem o seguinte:-----

- O acolhimento da lista de erros e omissões admitidos pela equipa projetista, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações.-----

- A aprovação do mapa de quantidades retificado, assim como dos esclarecimentos adicionais prestados pela equipa projetista.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência de acolhimento da lista de erros e omissões do projeto, e a aprovação do mapa de quantidades rectificado, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os pedidos respeitantes a:-----

PROCESSO Nº 12/2016 L60-LICENC. OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De Amândio Amorim Taveira, residente em Costa – Oleiros – Ponte da Barca, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura referente à construção de uma edificação destinada a habitação, sita no lugar de Prova, da freguesia de Paçô.-----

A Chefe de Divisão, para efeitos do disposto na alínea a) do art.º 54.º do Regulamento do PDM, remete planta de alinhamentos das edificações existentes ao longo da via pública em causa, bem como proposta de afastamento relativamente ao eixo do caminho municipal, com vista à implantação de edificação no prédio objeto de análise, no lugar da Prova, freguesia de Paçô, por forma a submeter à apreciação da Câmara Municipal.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador Fernando Fonseca, definir os alinhamentos e o afastamento com as distâncias ao limite da via, nos termos propostos na informação dos Serviços.-----

Aquele Vereador apresentou a seguinte declaração de voto: "Voto contra porque não está definido o plano de alinhamentos, nem se pode decidir em consciência porque não estão definidos os perfis de distância entre a fachada do edifício que se pretende construir e o limite da casa.-----

Deveria constar como distância, a aprovar, a maior distância entre as duas habitações que confinam com a área que se disponibiliza".-----

PROCESSO Nº 234/2006 P-OBRAS E EDIFICAÇÃO: - De Pedra Valverde - Construções, Lda., respeitante à obra de alteração da construção de um edifício misto para habitação, comércio e serviços, sita no Loteamento de Valverde, lote 48, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

Os Serviços informam que terminou o prazo de um ano para o requerente solicitar a emissão do alvará, previsto no artº 76 do D.L.555/99 e respetivas alterações.-----

Considerando o disposto no artigo 71º do referido D.L., deverá ser declarada a caducidade da licença, fixando um prazo não inferior a 10 dias para audiência prévia ao interessado.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços anexa ao presente processo, entende que deverá ser declarada a caducidade da licença, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do R.J.U.E, fixando-se um prazo para o exercício ao direito a audiência prévia.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adoptar o seguinte projeto de decisão, de acordo com a informação dos Serviços: "De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do R.J.U.E., declarar a caducidade da licença, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não foi requerida a emissão do respetivo alvará."-----

Mais foi deliberado proceder à audiência prévia do interessado, nos termos do referido nº 5 do artigo 71º do R.J.U.E., concedendo um prazo de 15 dias para o exercício desse direito.-----

EXPEDIENTE: - Da Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez, a enviar a seguinte missiva com convite para integrar o Conselho Consultivo da Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez:-----

"A Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída a 20 de Setembro de 2016, que tem por objeto "promover, desenvolver e defender a produção vitivinícola e os produtos artesanais locais, em particular do Concelho de Arcos de Valdevez".-----

São fins da Associação, nomeadamente: A promoção da cooperação entre produtores e demais agentes e instituições; Promover ações de formação e aperfeiçoamento das profissões ligadas aos produtos artesanais locais e em particular ao vinho enoturismo; Lutar pela tipificação, criação de marcas e pela qualificação dos produtos; Prestação de serviços e informação aos produtores e demais agentes; Organizar, promover e explorar eventos tais como feiras,

exposições, congressos, seminários, entre outros; Promover ações de formação, ateliês ou outro tipo de ação pedagógica que melhore o tratamento do vinho nas atividades de hoteleira, restauração e bar; Promoção de atividades que relacionem património imaterial, com património construído, artesanato e vinho. -----

Em face disso, e considerando o papel crucial do Município na defesa e dinamização da produção local, vínhamos formalizar o convite para integrar o Conselho Consultivo da Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez, o que muito nos honrará.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o convite para integrar o Conselho Consultivo da referida Associação.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período aberto à intervenção do público, usou da palavra o cidadão Duarte Barros, que se referiu a um conjunto de questões, nomeadamente, perguntando se iria abrir um talho no largo da lapa, que fica mal; que nas comemorações do 25 de Abril não fossem esquecidos os combatentes do ultramar de Arcos de Valdevez, mediante a colocação de uma coroa de flores no monumento aos combatentes junto ao Centro Escolar. Reiterou a necessidade de reforçar a iluminação pública nas freguesias, aumentando uma hora ao horário de iluminação. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezassete horas.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

